



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

- PROC. ADM. MUN. Nº 045/2018;
- TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº. 80, na cidade de Jambeyro, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Adalto Feitosa, nº 2.361, Bairro dos Francos, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DETENTORA**:

Denominação: VALLE AMBIENTAL, ENGENHARIA E RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.287.142/0001-59, Inscrição Estadual nº 397.006.952.110, com sede na Alameda Nair Toledo de Mira, nº 12, Bairro dos Mira, Cidade de Jambeyro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sra. **VICTORIA RAMOS DE MIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.993.856-5 e CPF/MF 428.297.408-74, na presença das testemunhas, firmam em comum acordo o presente Termo de Distrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NA PONTE SANTA CRUZ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E DA MULTA

2.1. - Por intermédio deste instrumento, a **CONTRATANTE** e a **DETENTORA** resolvem, de comum acordo, distratar, o contrato de execução de obra.

Parágrafo Único –As partes convencionam que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste distrato, fica eleito o foro da Comarca de Caçapava/SP.

3.2. - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente distrato.

Jambeyro, 01 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALLE AMBIENTAL, ENGENHARIA E
RESÍDUOS LTDA
VICTÓRIA RAMOS DE MIRA
DETENTORA

Testemunhas:
